



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.445, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 1.635, de 30 de junho de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas - MG.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a Lei Municipal nº 1.635, de 30 de junho de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas – MG, o art. 30-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30-A. Ao servidor readaptado nos termos do art. 30 desta Lei, será concedido abono de readaptação como complemento de sua remuneração, na hipótese de o servidor ser readaptado em cargo com remuneração superior mais próxima.

Parágrafo único. O abono de readaptação descrito no *caput* deste artigo terá caráter eventual e temporário pelo período em que o servidor permanecer readaptado no cargo com remuneração superior mais próxima, até o retorno ao cargo de origem ou a confirmação no cargo readaptado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de outubro de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA